TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA.

A Autarquia, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, com sede na Rua Coronel Délio Menezes Porto (antiga Rua Lúcio Tavares) 1045, na cidade de Nilópolis /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0004-49, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Professor THIAGO MATOS PINTO nomeado(a) pela Portaria nº 0006/DGP/REITORIA, de 02 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 07 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2121884, doravante denominada CONTRATANTE, e a MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.609.256/0001-01, sediada em Contagem/MG, na Avenida Simão Antônio, 1200 – Bairro Cincão, CEP: 32371-610, representada por PAULA LAMBERT MATHIAS OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.880132, expedida pela (o) Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e CPF nº 050.499.456-58, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23272.000077/2020-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/04/2022 a 11/04/2023, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 430,00 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE: 26433 / 158483

FONTE DE RECURSOS: 8100000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 171200

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.16

PI: L20RLP01GAN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Nilópolis, 07 de abril de 2022.

Thiago Matos Pinto
Thiago Matos Pinto (11 de Abril de 2022 19:19 ADT)

Thiago Matos Pinto

SIAPE: 2121884

Paula Lambert M. Oliveira
CPF: 050.499.456-58

Paula Lambert Mathias Oliveira

TESTEMUNHAS:

Carina Flávia Cunha da Silva
Carina Flávia Cunha da Silva (11 de Abril de 2022 18:28 ADT)

1- Carina Flávia Cunha da Silva
07351154600

2- Indiara Fernandes Kolher
Indiara Fernandes Kolher (12 de Abril de 2022 10:21 ADT)
Indiara Fernandes Kolher
10054739780